



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006302-73.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE PEABIRU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
PEABIRU - TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim



LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Não

Determinação / Recomendação:

Verifica-se que a partir do mês de junho de 2023, passou a constar nas receitas da serventia os valores referente à remessa.

Nas receitas deve realizar o lançamento de todos os emolumentos recebidos pela serventia (anotação, intimação e remessa, quando não se trate de mero repasse), sobre os quais deve ser aplicado os valores de Fundep e ISS. Diligenciar, em registro à margem, a retificação dos lançamentos havidos no período correicionado, inclusive no Sistema Hércules, encaminhando o livro, em seguida, à conferência do Dr. Juiz Corregedor local.

Verificado o livro de receitas e despesas, inexistente lançamento dos repasses dos valores recebidos pela atual Agente Delegada dos atos praticados pela interina Kesia Cristina Gutierrez Plez, conforme previsto nos artigos 86- AL e 86- AN.

Deverá realizar o levantamento de todos os atos diferidos praticados pela responsável anterior e devidamente recebidos, procedendo a comprovação dos repasses, devendo passar a lançar no respectivo livro de receitas e despesas como despesa da serventia.

PARTE ESPECÍFICA

AMOSTRAGEM

Apontamento Número de Protocolo; Data

Termo: 1672/2023 Data: 21/08/2023 Termo: 1670/2023 Data: 21/08/2023 Termo: 701/2023

Data: 03/04/2023 Termo: 111/2022 Data: 13/05/2022 Termo: 2314/2022 Data: 21/09/2022

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?

Não



Determinação / Recomendação:

Verificou- se nos arquivos o reiterado descumprimento do artigo 30 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, o qual determina a abertura e registro antes da pratica de qualquer ato. Justificar e observar a normativa.

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?

Não

Determinação / Recomendação:

Poderá observar o contido no artigo 767, §1º Do CNFE, mantendo os livros da serventia em formato eletrônico. Observar doravante.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar o contido no artigo 24 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, mantendo todos os arquivos da serventia em formato digital. Regularizar.

PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO CN, art. 776).

Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV)

Sim

Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)

Não

Determinação / Recomendação:

Distribuição 1647/2023 - Apontamento 1664;

Distribuição 1646/2023 - Apontamento 1665;

Distribuição 1645/2023 - Apontamento 1666;

Distribuição 1644/2023 - Apontamento 1667;

Distribuição 1643/2023 - Apontamento 1668.

A serventia protocola os títulos mais recentes antes dos mais antigos, não seguindo a ordem de distribuição. Justificar e observar a normativa prevista no artigo 774 do CNFE.

Analisados os livros de apontamento, constatou- se que a Agente Delegada, não realiza o recebimento diário dos títulos junto ao sistema de distribuição processual, bem como o apontamento no prazo de 24 horas após a distribuição do título.



Vide títulos:

Distribuídos em 11/08/2023, recebidos pela serventia em 14/08/2023 e apontados em 15/08/2023;

Distribuídos em 16/08/2023, recebido pela serventia em 17/08/2023 e apontado em 21/08/2023;

Distribuídos em 17/08/2023, recebido pela serventia em 21/08/2023 e apontado em 21/08/2023.

Justificar as ocorrências e seguir com rigor a normativa vigente.

A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA Central de Remessa de Arquivo)?

Sim

É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos?

Sim

É cumprido o prazo de três (03) dias úteis, a partir da intimação do devedor ou da publicação do edital, para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), (CN, art. 779)?

Sim

ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS

Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS?

Sim

O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do pagamento ou, no máximo, do dia útil imediato, nos títulos diferidos ou no dia do apontamento nos títulos sem diferimento?

Sim

A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?

Sim

Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?

Sim



O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico art. 757 do CN?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761)

Não

Determinação / Recomendação:

Consultado o Sistema SDP, verificou-se a existência de títulos sem o devido retorno ao Ofício Distribuidor (Títulos 1074, 1042, 1038, 1037, 1036, 1032, 1031, 1030, 1029, 834, 833, 832, 829, 828, 827, 826, 825, 824, 823, 822, 821, 820). Justificar e realizar o levantamento de todos os títulos pendentes de retorno ao Ofício Distribuidor.

Observa-se que com a adoção do Sistema do Distribuidor do Paraná - SDP, poderá adotar a manutenção do arquivo exclusivamente no sistema, sendo dispensada a impressão das relações e a comunicação via mensageiro.

Deverá proceder a juntada da respectiva guia de pagamento do Ofício Distribuidor no sistema SDP. Observar doravante.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS

Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto, bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial?

Não

Determinação / Recomendação:

As comunicações e as respostas da serventia em cumprimentos das determinações oriundas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1º e 2º Graus), devem ocorrer via sistema Projudi, conforme previsto na Instrução Normativa 136/2023.



Justificar e observar doravante o regramento.

O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo?

Não

Determinação / Recomendação:

Encaminhar a relação dos títulos pendentes aos respectivos juízos referentes ao período de 2022, solicitando a atualização dos títulos, bem como observar nos próximos anos;

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE CERTIDÕES

Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva?

Sim

O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE INTIMAÇÃO

A serventia cumpre com o disposto no art. 780, §1º do CNFE, com a intimação do devedor no prazo de 03 (três) dias úteis?

Sim

A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia?

Sim

O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV Item I Anotação ou protesto?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi constatada a cobrança da rubrica "Grav. Eletrônica", valor o qual não é contemplado pela Tabela XV, que regulamenta a cobrança dos emolumentos do Tabelionato de Protesto, bem como inexistente qualquer autorização para a prática da cobrança.

O artigo 3º, III, da Lei Federal 10.169/2000, é expresso que é vedado a cobrança de quaisquer outras quantias não previstas nas tabelas de emolumentos.

Justificar e se abster de realizar a respectiva cobrança.



O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 Guia de recolhimento de custas judiciais)

Não

Determinação / Recomendação:

O valor atinente à Averbação a margem da Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial" (item II da Tabela XVI) não pode ser cobrado antecipadamente, já que não se presta a remunerar a anotação referente ao desfecho do título (protesto).

O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado?

Sim

O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II)

Sim

O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento art. 754 parágrafo único do CN?

Sim

O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?

Sim

Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor?

Sim

Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário ou outro meio eletrônico para pagamento da dívida (Art. 784, XIV do CNFE)?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE EDITAIS

Os editais são afixados na Serventia?

Sim

Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?

Sim

Os editais de intimação limitam-se a conter o nome e a identificação do devedor (Art. 794 CNFE)?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

LIVRO DE PAGAMENTO



Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?
Sim
No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?
Sim
O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta Poder Judiciário afixado no termo de encerramento?
Sim
Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?
Sim
A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE REPASSE
O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)
Sim
A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)
Sim
O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes?
Sim
Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?
Sim
Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO
São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta Poder Judiciário?
Sim



Verificamse lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?

Sim

Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta Poder Judiciário são vistos mensalmente pelo Juiz da Comarca?

Sim

Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta Poder Judiciário ? (CGJ OfícioCircular n. 206/2007)

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi constatada a cobrança da rubrica "Grav. Eletrônica", valor o qual não é contemplado pela Tabela XV, que regulamenta a cobrança dos emolumentos do Tabelionato de Protesto, bem como inexistente qualquer autorização para a prática da cobrança.

O artigo 3º, III, da Lei Federal 10. 169/2000, é expresso que é vedado a cobrança de quaisquer outras quantias não previstas nas tabelas de emolumentos.

Justificar e se abster de realizar a respectiva cobrança.

São realizadas as averbações previstas nos artigos 826 e seguintes do CNFE?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?



Sim
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional. Diante do não cumprimento da Instrução Normativa 136/2023, pelas secretarias da Comarca, deverá proceder a comunicação a todas as secretarias da Comarca, para que as comunicações e as respostas das serventias do Foro Extrajudicial em cumprimentos das determinações oriundas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1º e 2º Graus), devem ocorrer obrigatoriamente via sistema Projudi, conforme previsto na Instrução Normativa 136/2023.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS



Curitiba, 27 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTDS 4EZPS WZDCN D924B

